

1
2
3
4
5

1 **Procuradora de Justiça Themis Maria Pacheco de Carvalho aprovada pelo Colégio**
2 **de Procuradores.** A senhora Presidente apresentou os Promotores de Justiça Gladston
3 Fernandes de Araújo – Coordenador do GAECO, e Marco Aurélio Cordeiro Rodrigues
4 integrante do GAECO, que em seguida passaram a relatar acerca das atividades
5 desenvolvidas pelo GAECO que ao longo dos anos fizeram com que o Ministério
6 Público obtivesse êxito na solução de alguns crimes, bem como a condenação dos réus,
7 deixando de falar sobre outras ações por questões de sigilo, o que demonstra a
8 importância da atividade de inteligência e contrainteligência para o combate do crime e
9 proteção da instituição no desenvolvimento de suas ações. //////////////////////////////////////////////////////////////////

10 **5.2 – PROCESSOS PARA JULGAMENTO**

11 **5.2.1 – Proc. nº 1658AD/2014.** Origem: Secretaria para Assuntos Institucionais.
12 Assunto: Minuta de Resolução destinada a compor a lista tríplice, com vista à escolha
13 do Procurador-Geral de Justiça, biênio 2014/2016. Decisão: Após a leitura da Minuta
14 pela Senhora Presidente e colocada em discussão foi aprovada, por unanimidade, a
15 seguinte resolução, transcrita na íntegra: “ **RESOLUÇÃO Nº 21/2014 – CPMP/MA.**
16 “Dispõe sobre as normas a serem adotadas na eleição destinada a compor a lista tríplice,
17 com vista à escolha do Procurador-Geral de Justiça para o biênio 2014/2016”. O
18 COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
19 MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca e regulamenta a eleição para
20 compor a lista tríplice destinada à escolha do Procurador-Geral de Justiça, para o biênio
21 2014/2016, nos termos do § 2º, do art. 7º da Lei Complementar nº 013/91 e alterações
22 posteriores, RESOLVE: Art. 1º A eleição ocorrerá no dia 26 de maio de 2014, das 08:00
23 às 17:00 horas, e terá lugar nas cidades de São Luís (na sede da Procuradoria Geral de
24 Justiça), Imperatriz e Timon (nas respectivas sedes das Promotorias de Justiça),
25 conduzida por comissão eleitoral designada para esse fim, nos termos da presente
26 Resolução. Art. 2º À comissão eleitoral incumbe conduzir os procedimentos destinados
27 à inscrição dos candidatos, ao recebimento e apuração dos votos colhidos em São Luís,
28 à totalização dos votos e proclamação dos eleitos, bem como apreciar todos os
29 incidentes ocorridos em quaisquer das fases eleitorais e resolver os casos não previstos
30 nesta Resolução. §1º - A comissão será auxiliada por mesas receptoras e apuradoras de
31 votos, instaladas uma em Imperatriz e outra em Timon, para as quais enviará a folha de
32 presença de eleitores e as cédulas de votação, devidamente rubricadas. § 2º - As mesas

6
7



1
2
3
4
5



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

1 receptoras e apuradoras serão presididas pelos respectivos Promotores de Justiça que
2 estiverem no exercício de direção de Promotorias. Art. 3º - São considerados eleitores
3 os membros do Ministério Público Estadual em atividade. Art. 4º - Somente poderão
4 concorrer à eleição os integrantes da carreira, em atividade, com mais de 10 (dez) anos
5 de exercício funcional, e que apresentarem pedido de inscrição ao presidente da
6 comissão, sob protocolo, até às 18:00 horas do dia 09 de maio de 2014. §1º - Encerrado
7 o período de inscrição será publicada a relação de inscritos no átrio do prédio sede da
8 Procuradoria Geral de Justiça, no quadro de avisos próprio, e no site deste Órgão na
9 Internet, correndo, a partir desta publicação, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o
10 oferecimento de impugnação e igual prazo para resposta a esta. A comissão eleitoral, em
11 igual prazo, proferirá a decisão. §2º - Da decisão da comissão eleitoral caberá recurso
12 para o Colégio de Procuradores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir
13 da publicação da decisão, oportunizando-se ao recorrido igual prazo para resposta,
14 devendo o julgamento se efetivar no mesmo prazo. Art. 5º - A eleição dar-se-á por voto
15 secreto e plurinominal, podendo o eleitor votar em até 03 (três) candidatos dentre os
16 inscritos. Parágrafo único - Não será permitido o voto por procuração ou
17 correspondência. Art. 6º - A convocação dos membros do Ministério Público para a
18 eleição de que trata o art. 1º desta Resolução, dar-se-á por edital publicado uma vez na
19 imprensa oficial do Estado, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico da
20 Procuradoria Geral de Justiça. Art. 7º - Para efeito de orientação ao eleitor será afixada,
21 junto às mesas receptoras e apuradoras de votos, a relação dos candidatos inscritos. Art.
22 8º - Tão logo terminada a votação, a contagem dos votos será procedida, em Imperatriz
23 e Timon, pelas correspondentes mesas receptoras e apuradoras e, em São Luís, pela
24 comissão eleitoral, devendo tudo constar em atas circunstanciadas, lavradas pelos
25 respectivos secretários e assinadas por todos os componentes. §1º - As atas das votações
26 procedidas em Imperatriz e em Timon, nelas constando o resultado das apurações dos
27 votos colhidos, serão imediatamente enviadas por fax à comissão eleitoral que, em ato
28 contínuo, fará a totalização dos votos consignados a cada candidato. §2º - As folhas de
29 presença de eleitores e as cédulas de votação não utilizadas serão devolvidas à comissão
30 eleitoral. Art. 9º - A lista tríplice será elaborada com os nomes dos mais votados,
31 prevalecendo, em caso de empate, o tempo de antiguidade na carreira e, se persistir o
32 empate, o mais idoso. §1º - No mesmo dia da proclamação do resultado será feita a

6
7

3



1
2
3
4
5

1 respectiva comunicação ao Governador do Estado, por meio de ofício, consignando-se o
 2 prazo para nomeação previsto em Lei. §2º - Findo o prazo, sem a nomeação, será
 3 investido no cargo, automaticamente, o membro mais votado da lista. Art.10º - Para
 4 integrarem a comissão eleitoral ficam designados os Procuradores de Justiça: Paulo
 5 Roberto Saldanha Ribeiro, presidente, Joaquim Henrique de Carvalho Lobato, e
 6 Eduardo Daniel Ribeiro Filho, titulares, Iracy Martins Figueiredo Aguiar e Francisco de
 7 Aquino da Silva estes na condição de suplentes. Para a mesa receptora e apuradora de
 8 votos de Imperatriz, os Promotores de Justiça: Joaquim Ribeiro de Sousa Júnior,
 9 presidente, Maria José Lopes Corrêa e Uiuara de Melo Medeiros, e para a mesa
 10 receptora e apuradora de votos de Timon, os Promotores de Justiça: Fernando Antonio
 11 Berniz Aragão, presidente, Antonio Borges Nunes Júnior e Eduardo Borges Oliveira.
 12 Art. 11- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Luís, 28 de
 13 fevereiro de 2014. Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno
 14 Eletrônico e no Diário da Justiça do Estado. REGINA LÚCIA DE ALMEIDA ROCHA,
 15 Procuradora-Geral de Justiça. Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.”. //

16 **5.2.2 – Processos com pedido de vista**

17 **5.2.2.1 – Proc. nº 2536AD/2012.** Origem: Promotorias de Justiça Especializada de São
 18 Luís. Interessado: Washington Luiz Maciel Cantanhede e Márcio Thadeu Silva
 19 Marques. Assunto: Pedido de providência. Relatora: Procuradora de Justiça Clodenilza
 20 Ribeiro Ferreira. Pedido de inclusão em pauta da Procuradora de Justiça Rita de Cassia
 21 Maia Baptista Moreira para apresentar voto-vista. Decisão: após a leitura do voto-vista
 22 da Procuradora de Justiça Rita de Cassia Maia Baptista Moreira, ficou decidido, por
 23 unanimidade, pelo indeferimento e prejudicado o pedido face a emissão da Resolução nº
 24 17/2013-CPMP.//

25 **5.2.3 – Processos para relatar**

26 **5.2.3.1 – Proc. nº 451AD/2013.** Origem: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto:
 27 Proposta de Criação do GAECO e alteração do Regimento Interno da Procuradoria
 28 Geral de Justiça. Relatora: Procuradora de Justiça Regina Maria da Costa Leite. Após a
 29 leitura do voto da relatora a Procuradora de Justiça Regina Maria da Costa Leite, a
 30 senhora Presidente colocou em discussão e votação, tendo os Procuradores de Justiça
 31 Suvamy Vivekananda Meireles e Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro feito o pedido
 32 de vista concomitante, após os Procuradores de Justiça: Eduardo Daniel Pereira Filho,

6
7

4

1
2
3
4
5

1 Mariléa Campos dos Santos Costa, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro,
2 Marco Antonio Anchieta Guerreiro, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Clodenilza
3 Ribeiro Ferreira e Ana Lídia de Mello e Silva Moraes anteciparam o voto
4 acompanhando a relatora, com a ressalva de que não houvesse a diligência. //////////////////////////////////////////////////////////////////

5 **5.2.3.2 – Proc. nº 2207CS/2014.** Origem: Promotoria de Justiça de Governador Nunes
6 Freire. Interessado: Hagamenon de Jesus Azevedo e outros. Assunto: Pedido de
7 providência. Relator: Procuradora de Justiça Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro.
8 Decisão: Após a leitura do voto da relatora a Procuradora de Justiça Terezinha de Jesus
9 Anchieta Guerreiro, a senhora Presidente colocou em discussão e votação, e concedeu a
10 palavra ao Promotor de Justiça Hagamenon de Jesus Azevedo que fez algumas
11 considerações acerca da simulação de remoções por permuta, prosseguindo o
12 Procurador de Justiça José Henrique Marques Moreira pediu vista, tendo antecipado o
13 voto os Procuradores de Justiça: Eduardo Daniel Pereira Filho, Mariléa Campos dos
14 Santos Costa, Sâmara Ascar Sauaia, Maria de Fátima Rodrigues Travassos Cordeiro,
15 Paulo Roberto Saldanha Ribeiro, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, Regina Maria da
16 Costa Leite, Terezinha de Jesus Anchieta Guerreiro, Krishnamurti Lopes Mendes
17 França, Ana Lídia de Mello e Silva Moraes acompanhando a relatora que votou pelo
18 não conhecimento do pleito, enquanto os Procuradores de Justiça: Joaquim Henrique de
19 Carvalho Lobato, Rita de Cassia Maia Baptista Moreira, Francisco das Chagas Barros
20 de Sousa, Suvamy Vivekananda Meireles e Regina Lúcia de Almeida Rocha deram-se
21 por impedidos por já terem se manifestado no Conselho Superior do Ministério Público.

22 **5.2.3.3 – Proc. nº 11561AD/2013.** Origem: 26ª Promotoria de Justiça Especializada de
23 São Luís. Interessado: José Osmar Alves. Assunto: Norma regulamentadora
24 (Provimento nº 1/2013). Relator: Procurador de Justiça Eduardo Daniel Pereira Filho.
25 Decisão: Adiado para a próxima sessão face ao adiantado da hora. //////////////////////////////////////////////////////////////////

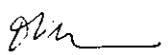
26 **5.3 - PROCESSOS PARA DISTRIBUIR**

27 **5.3.1 – Proc. nº 932AD/2014.** Origem: Associação do Ministério Público do Estado do
28 Maranhão. Interessado: José Augusto Cutrim Gomes. Assunto: Distribuição automática
29 dos procedimentos. Decisão: Distribuído, por sorteio, para a Procuradora de Justiça
30 Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf relatar. //////////////////////////////////////////////////////////////////

31 **5.3.2 – Proc. nº 1639AD/2014.** Origem: 19ª Promotoria de Justiça Especializada de São
32 Luís. Interessado: Maria da Glória Mafra Silva. Assunto: atribuições ministeriais.

6
7

5





ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COLEGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

1
 2
 3
 4
 5

1 Decisão: Distribuído, por sorteio, para o Procurador de Justiça Joaquim Henrique de
 2 Carvalho Lobato relatar. //////////////////////////////////////
 3 Nada mais havendo a relatar, Eu, **Flávia Tereza de Viveiros Vieira**, Procuradora de
 4 Justiça, Flávia Tereza de Viveiros Vieira, secretária, lavrei a presente ata.